PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 4.672, DE 02 DE JUNHO DE 2.020

"Declara zona residencial e comercial à Rua Henrique Augusto da Silva, no Bairro Jardim Nova São João"
(Autoria: Vereadora Maria Cândida de Oliveira Costa - PDT)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica declarada zona residencial e comercial a Rua Henrique Augusto da Silva, no Bairro Jardim Nova São João.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte (02.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município nº 890 na edição do dia 05/06/2020.

~~Secretário Geral~~
Assessor